



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 2.182, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL-RGA SOBRE O VENCIMENTO, SUBSÍDIO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, COMISSIONADOS E DOS CONTRATADOS, E SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial na ordem de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) no vencimento básico dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados, e no subsídio dos agentes políticos, da estrutura da Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, a fim de recompor a perda inflacionária, apurada pela variação do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2024.

Parágrafo único: o percentual de que dispõe o caput incidirá sobre o vencimento dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados, a partir de 01 de janeiro de 2025, e sobre o subsídio dos agentes políticos, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Os recursos para fazer frente à despesa correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 04 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO LEI Nº 2.182, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

BANCO CENTRAL DO BRASIL **Calculadora do cidadão** **Ajuda** **Acesso público**
15/01/2025 - 14:25

Calculadora do cidadão **Ajuda** **Correção de valores** **Calcular**

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2024
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 10,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04767940
Valor percentual correspondente	4,767940 %
Valor corrigido na data final	R\$ 10,48 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 18, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.180, de 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(538) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 285.000,00

Total suplementação R\$ 285.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(570) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

(540) 3.3.90.46.00.00.2.074.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 185.000,00

Total anulação R\$ 285.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 04 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 19, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.181, de 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

(710) 3.3.90.30.00.00.2.107.01.0500 Material de Consumo R\$ 4.000,00

(713) 3.3.90.39.00.00.2.107.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(717) 4.4.90.52.00.00.2.107.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 34.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

(775) 3.3.90.40.00.00.2.108.01.0500 Serviços de Tec. da Informação e Comunicação R\$ 34.000,00

Total anulação R\$ 34.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 04 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.182, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL-RGA SOBRE O VENCIMENTO, SUBSÍDIO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, COMISSIONADOS E DOS CONTRATADOS, E SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial na ordem de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) no vencimento básico dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados, e no subsídio dos agentes políticos, da estrutura da Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, a fim de recompor a perda inflacionária, apurada pela variação do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2024.

Parágrafo único: o percentual de que dispõe o caput incidirá sobre o vencimento dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados, a partir de 01 de janeiro de 2025, e sobre o subsídio dos agentes políticos, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Os recursos para fazer frente à despesa correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 04 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.177, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL-RGA SOBRE O VENCIMENTO, SUBSÍDIO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS AGENTES HONORÍFICOS DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a reposição salarial na ordem de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) no vencimento básico dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados, no subsídio dos agentes